



REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

**DISCURSO DE ABERTURA DA IV CONFERÊNCIA
INTERNACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL**

03 de Maio de 2019

**Vice Decano da Faculdade de Direito UCAN, Dr. Maria Lurdes;
Director do Centro de Investigação de Direito, Dr. Benja Satula;
Magistrados Judiciários do Ministério Público;
Ilustres Advogados;
Professores e Estudantes;
Minhas Senhoras
Meus Senhores**

Agradeço o honroso convite que me foi dirigido pelo Centro de Investigação do Direito da Universidade Católica de Angola - CID-UCAN, para presidir à abertura da **IV Conferencia Internacional de Direito Penal e Processo Penal**.

Estivemos cá na edição passada, reflectindo sobre temáticas de interesse relevante para a configuração das opções da reforma da Justiça e do Direito, um processo cujo curso vai já somando frutos de assinalável impacto para a edificação do Estado de Direito em Angola.

Esta edição promovida pelo CID/UCAN propõe-se agora reflectir sobre uma das mais importantes conquistas do sistema de Justiça nos últimos tempos: a aprovação, pela Assembleia Nacional da República de Angola, no âmbito da 2.^a Reunião Plenária Ordinária da 2.^a Sessão Legislativa da 4.^a Legislatura, da Lei que aprova o Código Penal angolano, pondo fim à vigência do Código Penal português de 1886.

Olhando para a grandiosidade do resultado, é imperioso salientar os mais de 16 anos de trabalho e de discussão técnica, política e social em torno das necessidades, desafios e perspectivas do combate à criminalidade, a todos os níveis, sedimentados no desejo de conformar um instrumento que se mostrasse actual, abrangente e efectivo para a realidade angolana.

Trata-se de um Diploma que contém nos seus 473 artigos o que de mais moderno a doutrina jurídica angola produziu em termos da ciência do direito e de política criminal.

Mas este Diploma não tem apenas uma importância jurídica. O Código Penal angolano também se reveste de importância histórica, política e cultural.

Se tivermos em conta que o Código Penal de 1886 resulta das alterações introduzidas pela Reforma Penal de 1884 no Código Penal que vigorava em Portugal desde 1852, revisto, reformado e republicado, concluiremos que se trata de um instrumento jurídico com mais de um século e meio de existência.

É certo que, após a independência de Angola, foram publicados cerca de 2 dezenas de diplomas legais, revogando parcelas significativas da Parte Especial do Código de 1886. É o caso da Lei 7/78, de 26 de Maio, da Lei 22c/92, de 9 de Setembro, da Lei 23/10, de 3 de Dezembro, e da Lei 8/85, de 16 de Setembro, entre muitas outras.

Apesar destes ajustes pontuais, o Código de 1886 manteve-se fundamentalmente inalterado na sua caracterização dogmática, estrutura formal e filosofia.

A alteração estrutural do Código Penal apenas se operou com a Lei que aprova o Código Penal angolano de 23 de Janeiro de 2019.

Trata-se, portanto, de um acontecimento histórico de relevante importância para o sistema jurídico angolano.

Este acontecimento histórico encerra também uma dimensão política que deve ser assinalada.

Depois da Constituição da República, o Código Penal angolano pode ser considerado uma das leis de maior significado político. Pelo que representa em termos de afirmação da soberania nacional, este diploma estabelece o corte com o passado colonial em matéria de justiça penal. Ele surge como expressão dos princípios e regras

fundamentais da Constituição Angolana de 2010, e rompe de vez com o sistema penal inspirado na realidade portuguesa de há mais de um século.

O Código Penal angolano abarca ainda uma dimensão cultural, na medida em que exprime os valores e referências da realidade social e antropológica angolana, estando por isso de acordo com o sentir do ser angolano, em toda sua complexidade e diversidade antropológica, assente nos hábitos e costumes próprios do povo angolano.

Já nada justificava que Angola continuasse a definir e a tutelar os valores fundamentais que presidem a afirmação e o progresso da sociedade angolana, e ao livre desenvolvimento do homem angolano, utilizando um instrumento antiquado, arcaico, complexo, insuficiente e sem a adequada correspondência com os valores culturais da sociedade angolana.

Este importante diploma penal constitui também um sinal claro de maturidade técnica e científica da intelectualidade jurídica angolana, e da nossa principal escola de direito: a Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto.

Foram especialistas angolanos que conceberam, conduziram e produziram o Código Penal de 23 de Janeiro.

Inicialmente foi constituída uma Comissão Técnica integrada por três grandes mestres do Direito Penal angolano: os professores **Orlando Rodrigues**, **Grandão Ramos** e **Luzia de Almeida Sebastião**, os quais começaram por fazer o diagnóstico da legislação penal e identificar os pontos do sistema legal penal carecidos de alterações, para serem adaptados às mais modernas tendências de Direito Penal.

O Ministério da Justiça teve a responsabilidade política de enquadrar todo o projecto, tendo recebido os resultados de todo trabalho da Comissão Técnica. Intervieram neste trabalho outros profissionais

angolanos ligados ao ensino do direito penal, da magistratura judicial e do ministério publico e especialistas estrangeiros, entre os quais o **Professor Doutor Jorge Figueiredo Dias**.

O Ministério da Justiça conduziu duas consultas públicas cujos resultados foram entregues a Comissão da Reforma da Justiça e do Direito, criada pelo Despacho Presidencial N° 124/12, de 27 de Novembro.

Estes esforços conjugados conduziram a uma versão completa e inclusiva do Código Penal, mais condizente com as necessidades de tutela penal dos factos e realidades políticas, económicas, sociais e culturais do país na actualidade.

Como todos os projectos legais desta envergadura, surgiram questões fracturantes que atrasaram a obtenção do necessário consenso e, muitas vezes, provocaram paralisações dos trabalhos. Entre essas matérias, destaco aqui a interrupção voluntaria da gravidez, a dosimetria penal em caso de cúmulo jurídico, e os crimes que tutelam e protegem a honra, a dignidade e o bom nome das pessoas, em confronto com as liberdades de expressão e de opinião defendidas pela classe jornalística.

O facto da Assembleia Nacional ter aprovado o Código Penal com apenas um voto contra, significa que este diploma é consensual e exprime a vontade soberana do Povo angolano.

Estou certo que o debate que a **IV Conferencia Internacional do Direito Penal** proporcionara à volta do Código Penal e das experiências comparadas, permitirá compreender melhor as soluções que este importante diploma encerra.

Estamos na presença de um evento que constitui um passo no longo caminho da doutrina penal angolana, pois serão produzidas nesta

Conferência interpretações e opiniões técnicas e científicas acerca das soluções que o Código Penal Angolano consagra.

Somos chamados a avaliar, com o mesmo nível de inclusão, tecnicidade e justiça, os contornos da justiça penal que pretendemos para Angola e para os Angolanos. Porque o Código Penal angolano é uma conquista de todos os angolanos, e a positivação da justiça penal é um desafio que nos compromete a todos.

Permitam-me na nota para reconhecer o assinalável papel do Centro de Investigação do Direito da Universidade Católica de Angola que, com iniciativas como esta, promove a reflexão, actualização e capacitação dos operadores, profissionais e estudiosos da justiça e do direito.

No mesmo diapasão, cumpre-me felicitar a Universidade Católica de Angola – UCAN, pelo contributo que tem prestado ao processo de Reforma da Justiça e do Direito.

Aos oradores convidados, que certamente nos brindarão com exposições de fronteira do conhecimento penal, e aos especialistas que aqui se juntaram para colocar mais uma pedra no edifício penal angolano, formulo os mais sinceros votos de uma jornada científica salutar e produtiva.

Com estas palavras, e ao abrigo da honra que me foi concedida, declaro aberta a **IV.^a CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL**, subordinada ao TEMA: *“Novo Código Penal - Dogmática, Paradigma, Princípios e Desafios”*.

Muito Obrigado.

Luanda, 03 de Maio de 2019.